

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DEAssessoria Jurídica
Jurídica e Redação
Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 28/09/2021

2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 56/2021

Mogi das Cruzes, 23 de setembro de 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Ivone Baghoss, e dá outras providências.

2. A propositura, como esclarece sua ementa, cria e denomina o **Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Ivone Baghoss**, estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Santa Virgínia, 101, Vila Estação, neste Município, o qual atenderá crianças de 0 a 5 anos (creche e educação infantil), com a finalidade de assegurar o desenvolvimento integral das crianças, ampliando seus conhecimentos e experiências, abrangendo os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando as ações da família.
3. Assim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidas denominações que sirvam de exemplo significante para as gerações futuras, como é o caso da Professora Ivone Baghoss, que marcou época no Município de Mogi das Cruzes, exercendo várias atividades de grande destaque, em especial nas atividades relacionadas à educação.
4. Os dados biográficos e os méritos indiscutíveis da Professora Ivone Baghoss acompanham o projeto de lei, os quais justificam a presente homenagem póstuma.
5. A medida encontra amparo legal na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que dispõe sobre a denominação de vias, logradouros, prédios e estabelecimentos públicos, nos termos do inciso XXXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, com a alteração introduzida pela Emenda nº 48, de 16 de dezembro de 1992.
6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 14.390/2020, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.
7. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

**MENSAGEM GP Nº 56/2021 - FLS. 2**

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Otto Fábio Flores de Rezende**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 05/10/2021

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação e denominação do **Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Ivone Baghoss**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado **Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Ivone Baghoss**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Santa Virgínia, 101, Vila Estação, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterà os seguintes dizeres:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM PROFESSORA IVONE BAGHOSS

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 2

Outros profissionais da área foram procurados na Capital Paulista para um diagnóstico mais preciso, exames foram realizados e ficou constatado um câncer na mama esquerda. Mas a tristeza do resultado logo foi substituída pela fé e esperança em Deus, e a esperança no tratamento com quimioterapia e radioterapia.

Tudo estava bem até que em novembro de 2017, Ivone Baghoss não conseguiu mais caminhar e o diagnóstico era de que o câncer havia se espalhado e atingindo os ossos.

Ainda assim, Ivone Baghoss lutou bravamente com a enfermidade, com alegria, simplicidade e a pureza de um coração de criança e sempre com muita fé em Deus.

Porém, a vontade de Deus para com ela foi maior e, no dia 20 de dezembro de 2018, Ele a chamou, para curá-la.

A saudade de seus familiares com a sua ausência é afastada com agradecimentos a Deus pela sua vida, companhia, alegria, simplicidade, dedicação e, principalmente, a pureza de coração que Ivone Baghoss colocava em tudo o que fazia.



INTERESSADO:

Vereador Antonio Lino da Silva



**Ao Senhor Secretário de Finanças
Clovis da Silva Hatiw Lú Junior**

Visto. Consubstanciado na deliberação exarada às fls. 7, encaminhamos o presente munido da minuta de projeto de lei às fls. 10/12, para conhecimento, análise e, bem como, a correta instrução do CADLOG e da confirmação da numeração oficial do referido equipamento, conforme informação da Secretaria de Educação às fls. 9.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação sobre o enunciado da referida minuta.

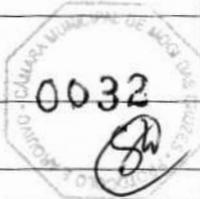
SGov, 4 de setembro de 2020.

Marro Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm

27

| | | | |
|--|----------|-----------|------|
|  PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | Processo | Exercício | Fls. |
| | | 2021 | |
| | 20/09/21 | RUBRICA | |



| | |
|--------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: | VEREADOR ANTONIO LINO DA SILVA |
|--------------|--------------------------------|

À Secretaria Municipal de Educação

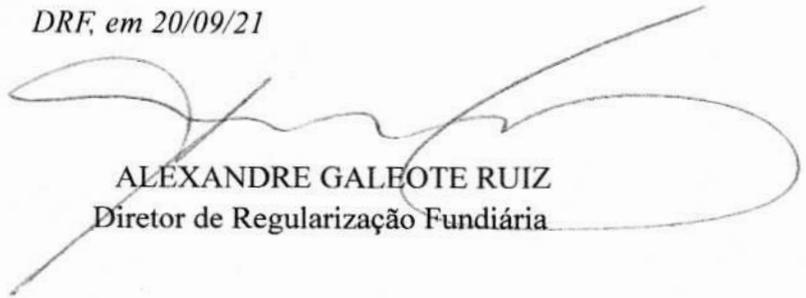
Processo nº 14.390/2020

Informamos que a área onde se localiza a unidade escolar, na Rua Santa Virgínia, 101, na Vila Estação, está em processo de Regularização Fundiária sob o número 19.719/20. Acrescentamos que a oficialização das vias públicas e a consequente criação do código de logradouro se darão ao final do procedimento.

No caso da Vila Estação, estamos em tratativas com a Secretaria Municipal de Finanças visando a criação de logradouros oficiais, excepcionalmente, antes do término da Regularização Fundiária, tendo em vista ser o núcleo urbano informal consolidado de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos.

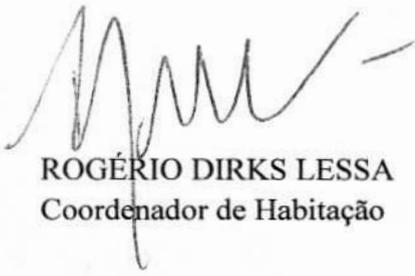
Sem mais, devolvemos o presente expediente para demais providências necessárias.

DRF, em 20/09/21



ALEXANDRE GALEOTE RUIZ
Diretor de Regularização Fundiária

Visto.
De acordo.



ROGÉRIO DIRKS LESSA
Coordenador de Habitação

| | | | | | |
|---------------------------|---|---|-------------------|----------------|--------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |  | PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PROCESSO | EXERC. | FOLHA |
| | | | Nº 14.390/2020 | 2021 | |
| | | | 21/09/2021 | | |
| | | | DATA | RUBRICA | |

INTERESSADO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Mogi das Cruzes, 21 de setembro de 2021

Ao Sr. Secretário Municipal de Educação
ANDRÉ DUARTE STÁBILE
(Informação sobre resposta ao ofício 14.390/2020-, nas condições que especifica)

Compete o presente para informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epigrafe, foi encaminhado a esta Secretaria por meio da Coordenadoria de Habitação, dispondo a pedido do nobre Vereador Antônio Lino da Silva, para que seja gravado postumamente na unidade escolar situada à Rua Santa Virgínia, nº 101, VL Estação, o nome da Professora Ivone Baghoss.

Vale ressaltar que conforme informado pela Coordenadoria de Habitação não há registro do cadastro de logradouro a via denominada Rua Santa Virgínia, por ser área de regularização fundiária, por essa razão a referida minuta não deverá constar o CADLOG.

Pois bem, diante da manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município às fls. 19/20, da minuta elaborada pela Secretaria de Governo às fls. 10, bem como diante da urgência da inauguração da referida creche, esta Secretaria não se opõe quanto ao solicitado pelo nobre Vereador.

Por essa razão, encaminha-se o presente processo à Secretaria de Governo, para que sejam tomadas as devidas providências, com urgência.

No mais, permanecemos à disposição para quaisquer informações entendidas necessárias;

Respeitosamente,


JULIANA RAMIRES
Divisão de Legislação e Normas

De acordo. Encaminhe-se para a Secretaria de Governo.


ANDRÉ DUARTE STÁBILE
Secretário Municipal de Educação



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 150 / 2021

Processo nº 206 / 2021

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal**, a proposta em estudo dispõe sobre a criação e denominação do **Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Ivone Baghoss**, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Santa Virgínia, 101, neste Município.

Prevê ainda que a placa denominativa que será afixada na entrada do local conterà os seguintes dizeres:

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM
PROFESSORA IVONE BAGHOSS**

Por fim, determina que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

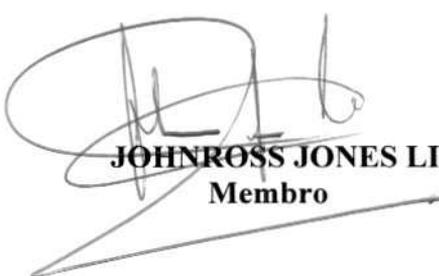
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 05 de outubro de 2021.


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente – Relatora


IDUGUES FERREIRA MARTINS
Membro

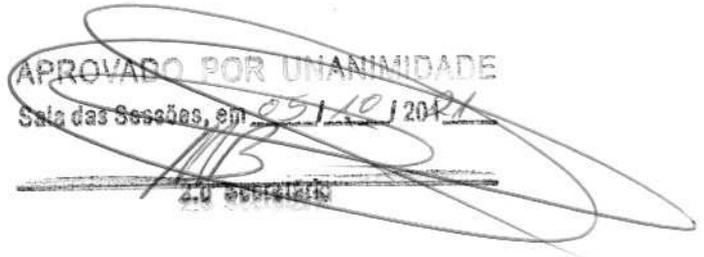
CARLOS LUCAREFSKI
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro


JOHNROSS JONES LIMA
Membro

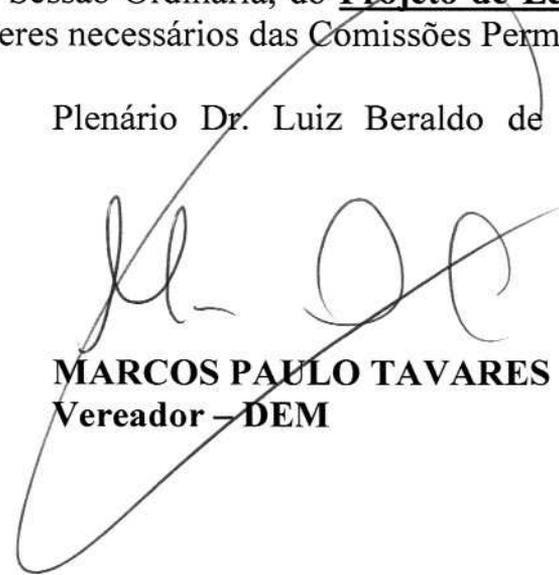


REQUERIMENTO nº 99 / 2021.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 05/10/2021

2.º Presidente

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, do Projeto de Lei nº 150/2021, o qual já conta com os pareceres necessários das Comissões Permanentes da Casa.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 05 de outubro de 2021.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Vereador – DEM



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 06 de outubro de 2.021.

Ofício GPE n.º 349/21

Senhor Prefeito

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 150/21**, de vossa autoria, que dispõe sobre *criação e denominação do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Ivone Baghoss*, e dá outras providências. o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 05 de outubro p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

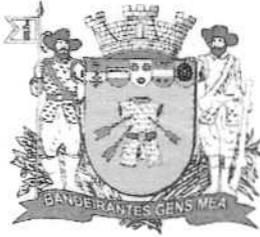
27718 / 2021



07/10/2021 09:19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC
Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF. Nº 349/2021 PROJETO DE LEI Nº 150/2021 - QU
DISPOE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO D
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEI
Conclusão: 01/11/2021
Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Nº 150/21

Dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Ivone Baghoss, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica criado e denominado **Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Ivone Baghoss**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Santa Virgínia, 101, Vila Estação, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterà os seguintes dizeres:

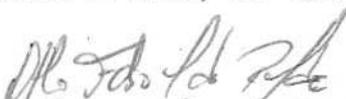
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM
PROFESSORA IVONE BAGHOSS

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de outubro de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OTTO FÁBIO FLÔRES DE REZENDE
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

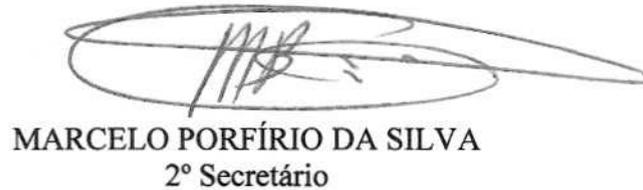
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 150/21

fls. 02

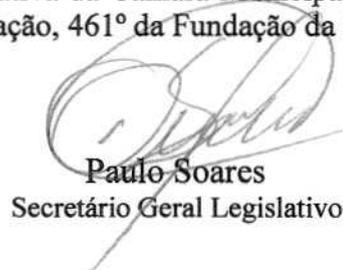


MAURINO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário



MARCELO PORFÍRIO DA SILVA
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 06 de outubro de 2.021, 461º da Fundação, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo



A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES

Sala das Sessões, em 26/10/2021

2.º Secretário

OFÍCIO Nº 1061/2021 - SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 19 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Otto Fábio Flores de Rezende**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Autógrafo das leis que especifica

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.705, de 14 de setembro de 2021**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP, tendo por objeto a implantação do Programa Praça da Cidadania no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências;
- **7.710, de 29 de setembro de 2021**, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, crédito adicional especial, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.713, de 1º de outubro de 2021**, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Prefeito Henrique Peres, e dá outras providências;
- **7.717, de 7 de outubro de 2021**, que dispõe sobre a criação e denominação do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Ivone Baghoss, e dá outras providências;
- **7.718, de 7 de outubro de 2021**, que altera dispositivos da Lei nº 5.597, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Mogi das Cruzes - CONSEA-MC, e dá outras providências;
- **7.719, de 7 de outubro de 2021**, que autoriza o Poder Executivo a receber do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, em doação, a área remanescente que especifica, e dá outras providências.



OFÍCIO Nº 1061/2021 - SGOV/CAM - FLS. 2

E as Leis Complementares nºs:

- **158, de 13 de setembro de 2021**, que confere nova redação ao artigo 100 da Lei Complementar nº 82, de 7 de janeiro de 2011, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes;
- **159, de 14 de outubro de 2021**, que retira a obrigatoriedade de atualização da Planta Genérica de Valores no exercício de 2021, a qual poderia ensejar aumento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conferindo nova redação ao artigo 12 da Lei Complementar nº 4, de 17 de dezembro de 2001, e revogando o artigo 6º da Lei Complementar nº 133, de 26 de dezembro de 2017.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm